

Proposta de Alteração ao Artº. - 1887º-A do Código Civil

Convívio com irmãos e ascendentes

Exposição de Motivos

Nos últimos anos temos assistido a um aumento da conflitualidade parental e com isso tem arrastado os progenitores para uma guerra onde os filhos são usados egoística e narcisicamente como arma de arremesso, mas igualmente a restante família alargada da criança.

Os últimos dados da Direção Geral de Políticas da Justiça sobre a estatística referente ao movimento de processos tutelares cíveis nos tribunais judiciais de 1.ª instância, verificamos que em 2015 deram entrada mais de 17 mil processos de regulação do exercício das responsabilidades parentais, mais de 19 mil de incumprimentos e mais de 10 mil de alteração. Estes números devem fazer refletir o legislador quanto à incapacidade do sistema, até ao momento (visto que ainda não se observou os resultados da implementação do Regime Geral do Processo Tutelar Cível), de dar resposta a uma série de problemas da esfera familiar, em particular a parental, colocando a criança em perigo (conceito esse que ainda não se afirmou, injustamente, ou seja, sempre que uma criança se encontra no meio de um conflito parental).

Muitos destes conflitos significam um afastamento injustificado não só de um dos progenitores, mas igualmente de parte da família da criança. Assim, tendo em contra a divergência em alguma jurisprudência e mesmo doutrina, que o legislador deverá avançar para uma consolidação dos direitos da criança, garantindo os convívios não só com os progenitores, mas igualmente com a restante família alargada da criança.

Assim:

A Associação Portuguesa para a Igualdade Parental e Direito dos Filhos apresenta aos Partidos da Legislatura XIII representados na Assembleia da República as seguintes propostas de alteração ao artigo infra:

Artº 1887-º- A

(Convívio com família alargada da criança)

Os progenitores não podem injustificadamente privar os filhos do convívio com os irmãos, ascendentes, os tios, primos, outros parentes ou outras figuras de referência.

Lisboa, 3 de outubro de 2016